

## INFORMAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Ao Exmo.  
Sr. Antônio Kleber Cardoso da Silva  
Coordenador Municipal de Administração e Finanças

Após averiguação de preços realizada perante outros órgãos públicos, objetivando a execução de serviços de locação de software para o sistema de banco de preços, constatou-se que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, apresentou condições para a contratação respectiva. A contratação importa no montante de R\$ 9.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Informamos que a licitação será dispensada nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Apresento em anexo a documentação e a proposta de preços da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, referente ao objeto supracitado.

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Setor de Contabilidade para que, informe a suficiência de dotação orçamentária para suporte da despesa aqui tratada, encaminhando o presente ao Setor Jurídico desta Prefeitura Municipal para apreciação da possibilidade de dispensa de licitação, submetendo-o ao Sr. Coordenador Municipal de Administração e Finanças, para a devida apreciação.

Lagoa Grande do Maranhão 01 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Arionaldo Adelino Rosendo**

CPF: 353.987.778.90

Chefe do Setor de Compras

Portaria nº 014/2021 - PMLG

**ANEXO**

**MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PRATICADO POR OUTROS ÓRGÃOS  
PÚBLICOS**

REQUISITANTE: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO						
FONTE I: CONTRATO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA						
FONTE II: CONTRATO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA - MA						
FONTE III: CONTRATO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍÁ - MA						
ITEM	OBJETO	UND	QNT	VALOR R\$		
				FONTE I	FONTE II	FONTE II
01	Locação de software- serviço de sistema de banco de preços	Licença 365 dias	01	19.750,00	9.875,00	9.875,00

Lagoa Grande do Maranhão, 01 de março de 2021.

**Arionaldo Adelino Rosendo**  
CPF: 353.987.778.90  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria nº 014/2021 - PMLG

**JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

Junto aos autos do processo administrativo nº 250121.01/2021 da Dispensa de Licitação, os DOCUMENTOS da empresa acima referida, para o presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 01 de março de 2021.

*JAMES DEAN SOUSA*

**Jamesdean Sousa**

Chefe de Protocolo

CPF: 413.693.098-48

Portaria nº 04-A/2021 PMLG

**PROPOSTA  
VERSÃO PLUS**



BRANCO

BRANCO

PROPOSTA  
VERSÃO PLUS



PROPOSTA  
**VERSÃO PLUS**

Curitiba - 18 de Fevereiro de 2021  
BRUNA MAYARA GOMES  
Consultor(a) Comercial

A/C: ARIONALDO AVELINO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**  
Proposta nº 18.350/2.021  
Válida até 10 de Abril de 2021

O **Banco de Preços** é um avançado **banco de dados** desenvolvido há **mais de 10 anos** para auxiliar a Administração Pública direta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Estatais e Entidades do Sistema S nas etapas de **especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência**, bem como na negociação de preços com fornecedores.



BRANCO

BRANCO

## PROPOSTA VERSÃO PLUS



### POR QUE O **BANCO DE PREÇOS** É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o **seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação** Lei 8.666/93, IN 73/2020, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **200.000.000** de Preços, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1445/15-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

### O QUE TORNA O **BANCO DE PREÇOS** EXCLUSIVO E INDISPENSÁVEL?

São diversos motivos e abaixo elencamos alguns:

- Único sistema que atende completamente a Instrução Normativa em vigor, além de contar com uma base de preços diversificada com centenas de fontes:
  - A) Mais de 225 portais de Entes Públicos,**
  - B) Mais de 659 sites de domínio amplo** para Pesquisa,
  - C) Diversas fontes complementares como:** BPS, CMED, SINAPI, CONAB, CEASA E NOTAS FISCAIS AC, AL, AP, DF, ES, PA, PE, PI, RJ, RN, RO, RR, RS, SE, TO.
  - D) Cotação com fornecedores de forma automática,** com registros de data, hora e dados do fornecedor que foram solicitadas as cotações;
- Além de mantermos um **Histórico comercial de fornecedores** com todas as licitações que já venceu e os preços praticados nos últimos 10 anos para consulta;
- Por permitir consulta de **planilhas de custos para serviços de terceirização;**



BRANCO

BRANCO

## PROPOSTA VERSÃO PLUS

- ➔ Por **facilitar a especificação de objetos**, onde apresentamos diversas características existentes do objeto que precisa ser contratado;
- ➔ Por permitir acesso a **Atas e Intenções de Registro de Preços vigentes** de forma simples e rápida.
- ➔ Por possuir um **Painel de Negociação**, onde é apresentado os preços praticados pelos fornecedores, bem como a margem de desconto máxima e média, realizada pela empresa na qual pode ser consultada através do seu CNPJ.

### ★ FUNCIONALIDADES

#### ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

##### Base de Dados

- Preços do **Compras Governamentais**
- Preços de **outros entes públicos** **Mais de 228 fontes**
- Preços de **sites de domínio amplo** **Mais de 674 sites**
- Cotação **direta com fornecedores**
- Preços da Tabela Sinapi
- Preços CEASA/CONAB
- Preços Notas Fiscais **20 fontes**
- Banco de Preços da Saúde
- Tabela CMED
- Preços para compor a **planilha de custos para serviços de terceirização**
- Resultados de Dispensa e Inexigibilidade
- Seleção / Filtros**
- Pesquisa textual/detalhamento do objeto

#### Relatórios

- Relatórios com dados comerciais do fornecedor
- Relatórios com UF de origem da pesquisa
- Relatórios personalizados
- Relatórios em PDF e EXCEL
- Relatórios com gráficos estatísticos
- Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet



#### Recursos Adicionais

- Fórmulas de cálculo **26 Opções**
- Cotação com vários itens - lote
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade
- Detalhamento de propostas e lances do Pregão
- Seleção de preços manualmente
- Histórico de vendas do fornecedor
- Todas as pesquisas realizadas ficam salvas
- Sugestão de preços

BRANCO

BRANCO

## PROPOSTA VERSÃO PLUS

Filtro por CATMAT Filtro Setorial Filtro por cidade Filtro por marca Filtro nº Pregão Filtro itens sustentáveis Filtro de atas de registro de preços Filtros empresas ME/EPP Filtro avançado por palavra chave e preço Filtros por unidades de fornecimento Pesquisa por UASG/Órgão Filtro por modalidade Motor de busca inteligente Mapa estratégico de compras Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP Banco de Penalidades Painel de Negociação Consulta de atas e IRP Treinamento e suporte gratuito:  
via telefone, chat online e videoconferência 

### Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto  
- INTERATIVOSistema de elaboração do termo de referência  
- INTERATIVO (modelo AGU)

## MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

### Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

BRANCO

BRANCO

## PROPOSTA VERSÃO PLUS

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.



### **Quantidade de usuários por assinatura:**

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.



### **Requisito mínimo para acesso:**

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.



### **Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):**

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

## 1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:


**PRODUTO****QUANTIDADE****USUÁRIOS****VALOR UNITÁRIO****INVESTIMENTO**

UM PRODUTO  
**NEGÓCIOS  
PÚBLICOS**

 R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111 - 10º Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR

 41 3778 1830

 41 9 8719 3560

 contato@bancodeprecos.com.br

BRANCO

BRANCO

**PROPOSTA  
VERSÃO PLUS**

LICENÇA

**R\$ 9.875,00****R\$ 9.875,00****1****1**

LICENÇA(S)

**2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

365 dias a partir da liberação da senha

**3. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:**

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações;
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 inexistência de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado;
- Instrução Normativa Nº 3 de 20 de Abril de 2017, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV;  
Acórdão 1445/15 TCU/Plenário;
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

**4. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:**

- Acesso via Internet no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

**5. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:**

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2



BRANCO

BRANCO



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023593910-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**  
Nome: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

BRANCO

BRANCO



PREFEITURA DE  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## JUNTADA DE DOCUMENTOS

**EMPRESA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Junto aos autos do processo administrativo nº 250121.01/2021 da Dispensa de Licitação, os DOCUMENTOS da empresa acima referida, para o presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 01 de março de 2021.

*JAMESDEAN SOUSA*

**Jamesdean Sousa**

Chefe de Protocolo

CPF: 413.693.098-48

Portaria nº 04-A/2021 PMLG



BRANCO

BRANCO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0601003/2021  
FLS. 44  
Rub. \_\_\_\_\_



### CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 20210001/2021  
PROCESSO Nº 0601003/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, CEP.: 65.725-000, Pedreiras/MA, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Damião Felipe Barbosa, portador do CPF sob nº 777.166.203-04 e RG nº 347195946, Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, Centro CEP.: 80.010-160, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu sócio RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador do RG 4.086.763-5 inscrito n CPF 574.460.249-68, com base na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da inexigibilidade da licitação, em razão do fornecedor ser representante comercial exclusivo do produto, conforme atestado de exclusividade assentados nos autos, nos termos do artigo, 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, tudo constante no Processo Administrativo nº 0601003/2021, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: [administracao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:administracao@pedreiras.ma.gov.br)*

BRANCO

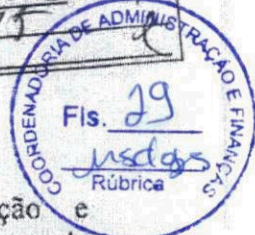
BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 060100812021
FLS. 25
Rub. 2



2.2 Compreendem-se na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS a elaboração e disponibilização do quantitativo de preços (preço real); Acesso às Atas de Registros de Preços (SRP); Filtragem por: categoria, marca, UASG, data, Estado, sistema de Registro de Preço - SRP, por região, cidade; Filtro avançado de pesquisa; Exibição de menor preço, exibição de preço estimado; exibição de preço médio; exibição da mediana; exibição dos melhores lances; exibição de propostas; exibição de fornecedor vencedor; exibição da melhor proposta de cada fornecedor qualificado; acesso aos Editais - originais de licitação - informação autenticada da publicação oficial da instituição; acesso às atas das licitações com descritivo de todos os atos inerentes àquela contratação - informação autenticada da publicação oficial da Instituição; Anexos, catálogos, manuais e propostas originais enviadas por upload do fornecedor da licitação - informação autenticada a publicação oficial da instituição; palavra-chave adicional; paginação dos resultados; configuração personalizada dos relatório; e relatório com lote.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 O prazo para liberação de acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS, deverá ser de até 5 (cinco), depois de assinado o contrato.

3.2 O acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS, será feito mediante a criação de logins e senhas, com até 02 (dois) acessos, que serão disponibilizados a CONTRATANTE, ficando ainda, obrigada a alterar, a qualquer tempo e sem custo adicional, os logins e senhas, quando solicitados pela CONTRATANTE.

3.3 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

3.3.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

3.3.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, e-mail:  
[administracao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:administracao@pedreiras.ma.gov.br)



BRANCO

BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



3.5 Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades prevista na cláusula décima e seguintes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor ajustado para a contratação é de R\$ 19.750,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais), através de transferência na agência 1.622-5 - C.c 464-2 - Banco do Brasil.

4.2 O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 30 dias a CONTRATADA, através de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora. Deverá constar na nota fiscal/fatura: o nome do Banco, agência e número de conta corrente para depósito.

4.3 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1 A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. de tecnologia informação/comunic.-PJ

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

6.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

6.3 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:  
[administracao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:administracao@pedreiras.ma.gov.br)

BRANCO

BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



6.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

6.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços contratados sejam executados em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua íntegra e exclusiva responsabilidade;

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.3 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

7.4 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE;

7.5 A CONTRADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham ocorrer.

7.7 A CONTRATADA deverá manter assessoria permanente por telefone e ou e-mail, para orientação nos acessos ao sistema BANCO DE PREÇOS, em todos os seus itens.

7.8 É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos necessários à execução dos serviços descritos neste contrato, operação e controle do sistema web utilizados, incluindo técnicos, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto.

7.9 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: [administracao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:administracao@pedreiras.ma.gov.br)

BRANCO

BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



7.10 Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados.

7.11 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:  
[administracao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:administracao@pedreiras.ma.gov.br)

BRANCO

BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 061003	2021
FLS. 29	Fis. 33
Rub.	Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações a critério da Administração.

11.2 O contrato estará vigente a partir do dia 08/01/2021 até o dia 31/12/2021.

11.3 Após o período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

11.4 Em hipótese da CONTRATADA não pleitear o reajuste, o mesmo permanecerá inalterado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:  
[administracao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:administracao@pedreiras.ma.gov.br)



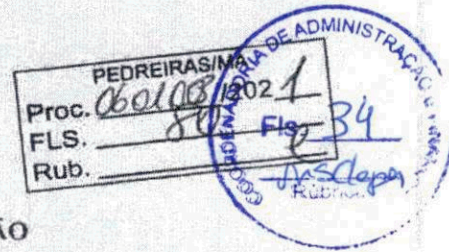
BRANCO

BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

12.2 - Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento observada os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

13.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

13.2 - A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

13.3 - Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4- Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes na Lei 8.666/1993, e Processo Administrativo nº 0601003/2021.

14.5 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Proposta do Contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:  
[administracao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:administracao@pedreiras.ma.gov.br)

BRANCO

BRANCO




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Pedreiras/MA, 08 de janeiro de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA  
Damiano Felipe Barbosa  
Secretário Municipal de Administração  
CONTRATANTE

NP CAPACITACAO E  
SOLUCOES TECNOLOGICAS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
CAPACITACAO E SOLUCOES  
TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195  
Data: 2021.01.13 12:18:37 -03'00'

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA  
CNPJ nº 07.797.967/0001-95  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
CPF: 574.460.249-68  
Sócio  
CONTRATADA

BRANCO

BRANCO



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA  
Proc. 060/003/2021 36  
FLS. 85  
Rub. 1008/2021

**TERCEIROS**

Ano 9 - Edição N° 262 de 29 de Janeiro de 2021

Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Senhor Damião Felipe Barbosa, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que as detentoras se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO os TERMOS DE ACEITE das empresas F. L. SAMPAIO DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.285.397/0001-21, T L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 34.998.772/0001-86, COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.592.219/0001-40 e J F M OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60, firmaram ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200273/2020, datada de 27 de março de 2020, Publicada no Diário Oficial do Município - DOM, Edição nº 580 - Ano VII - Diário Oficial Municipal - Trizidela do Vale/MA, Segunda-Feira, 30 de março de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2020. Pedreiras/MA, 13 de janeiro de 2021 - Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 0701001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Senhor Damião Felipe Barbosa, torna público que CONSIDERANDO a solicitação de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que as detentoras se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO os TERMOS DE ACEITE das empresas U. B. T. MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.881/0001-27, SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 41.488.339/0001-66, F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89, firmaram a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200285/2020, datada de 16 de abril de 2020, da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale/MA, Publicada no Diário Oficial do Município - DOM, EDIÇÃO N° 592 - ANO VII - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2020. Pedreiras/MA, 18 de janeiro de 2021. Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 1801001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, representada pelo Senhor Marcílio Lira Ximenes, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Aquisição de medicamentos, materiais de consumo médico hospitalar, materiais odontológicos, materiais para laboratório; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO os TERMOS DE ACEITE da empresa CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o número 41.487.083/0001-72 firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 06/2020 - SRP, datada de 05 de janeiro de 2021, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, PÁGIAS 04 A 20, QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2021, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2020. Pedreiras/MA, 25 de janeiro de 2021 - Marcílio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tomando parte integrante deste ato e Ratifico o

Prefeitura Municipal de Pedreiras

CNPJ: 06.184.253/0001-49

[www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=891](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=891)



BRANCO

BRANCO



**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0601003/2021  
 FLS: 86  
 Rub.

**TERCEIROS**

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade nº 01/2021, constante do presente processo administrativo 0601003/2021, para autorizar a contratação da empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados para Município de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 19.750,00(dezenove mil e setecentos e cinquenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. de tecnologia informação/comunic.-PJ. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0601008/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa C. F. Carneiro Lopes, portador do CNPJ: 02.235.088/0001-56, com o objeto de Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de cadastramento de servidores efetivos, inativos e comissionados do Município de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 16.870,00(dezesseis mil, oitocentos e setenta reais), que será pago com recursos do

Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 11 de janeiro de 2021. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1101001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa J R BOGEA NETO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.633.065/0001-11, objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão de interesse da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, data de 21 de junho de 1993. O valor global do contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 25 de janeiro de 2021. Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo

Prefeitura Municipal de Pedreiras

CNPJ: 06.184.253/0001-49

[www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=891](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=891)





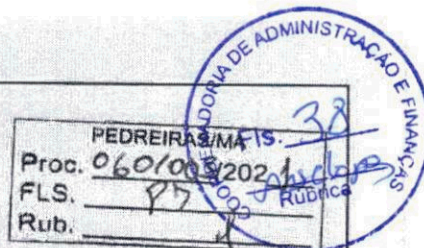
BRANCO

BRANCO



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210001/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601003/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 08/01/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.750,00(dezenove mil e setecentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. de tecnologia informação/comunic.-PJ. MODALIDADE: Inexigibilidade nº001/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 08/01/2021. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210002/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: J. DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.446.397/0002-81. OBJETO: Fornecimento de combustíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme Pregão Presencial nº 001/2020 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 64.205,80 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 2021 Atividade 0601.041220002.2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 64.205,80. VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Administração, Srº Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e o Sr. James dos Santos Freitas, pela contratada. Pedreiras/MA, 11 de janeiro de 2021. Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210003/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: J. DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.446.397/0002-81. OBJETO: Fornecimento de combustíveis, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial nº 001/2020 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 21.258,76 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 8.005,80, Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2.056 Manutenção do Programa da Assistência Médica e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 7.427,96, Exercício 2021 Atividade 2901.103010022.2.048 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Atenção Básica Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 5.825,00. VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcílio Lira Ximenes, pela Contratante e o Sr. James dos Santos Freitas, pela contratada. Pedreiras/MA, 11 de janeiro de 2021. Marcílio Lira Ximenes. Secretário

Prefeitura Municipal de Pedreiras

CNPJ: 06.184.253/0001-49

[www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=891](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=891)



BRANCO

BRANCO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**CONTRATO Nº: 002/2021-SEMAD**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RAPOSA E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Ref.: Processo Administrativo – Contratação Direta nº 001/2021  
Dispensa de Licitação nº 001/2021 - SEMAD

O MUNICÍPIO DE RAPOSA inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.325/0001-98, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o senhor GESIEL GOMES BRAZ, portador do RG nº 18515802001-1 MA, e CPF nº. 431.848.473-49 residente e domiciliado à Av. Brasil, 1055, Chácara Brasil, Turu, CEP: 65.066-842, São Luis/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, Salas 1001 a 1004, Edifício Eurobusiness, Campo Comprido, CEP: 81.200.526, Curitiba/PR inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, neste ato representada pelo senhor RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador do RG nº 4.086.763-5 e CPF nº. 574.460.249-68, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação nº 001/2021 - SEMAD, consoante e decidido no processo administrativo de contratação direta nº. 001/2021, celebram o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada nos serviços de assinatura de acesso ao Sistema de Banco de Preços para Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Raposa, de acordo com as especificações técnicas, planilhas, locais de execução dos serviços, referente a proposta de preços da Dispensa de Licitação nº 001/2021- SEMAD.

### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos;
- b) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente dispensa;
- c) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- d) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- e) Credenciar um preposto, aceito pela Administração da Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- g) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores municipais, durante a prestação dos serviços;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- i) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- j) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- k) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.

BRANCO

BRANCO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

### CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da prestação de serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Raposa poderá solicitar da Contratada a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licenciado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas.
- 3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Administração. O Secretário Municipal de Administração e Planejamento indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 3.2.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  - 3.2.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente contrato importa em **R\$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
  - 4.1.1 O pagamento devido à contratação será efetuado em parcela única através de ordem bancária e/ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação da entrega e recebimento dos serviços, desde que não haja pendências a serem regularizadas pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
    - a) Ofício solicitando pagamento dos serviços recebidos;
    - b) Ordem de Serviços;
    - c) Nota Fiscal/Fatura;
    - d) Cópia da Nota de Empenho, e
    - e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
  - 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
  - 4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 6.1 O contrato para a prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do município.
- 6.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para a Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em **R\$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

BRANCO

BRANCO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

0204 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0004.2008.0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração e Planejamento.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
  - 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
  - 8.2.6 Não mantiver a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação de serviços dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
  - 8.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 8.3.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela Contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber da Contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na TAXA SELIC, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;
  - 8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os valores devidos à Contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A Contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a Contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Raposa, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença de duas testemunhas.

Raposa - MA, 15 de janeiro de 2021.



BRANCO

BRANCO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gesiel Gomes Braz  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Contratante

Gesiel Gomes Braz  
SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO

RUDIMAR BARBOSA  
DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Data: 2021.01.21 16:51:30 -02'00'

Rudimar Barbosa dos Reis  
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
CNPJ: 07.797.967/0001-95  
Empresa Contratada

### TESTEMUNHAS:

1ª) .....  
CPF 89.636272-87

2ª) .....  
CPF 076.995.843.00

BRANCO

BRANCO

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Avenida Principal, s/nº, Jardim das Oliveiras – CEP: 65.138-000.  
CNPJ: 01.612.325/0001-98

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021-SEMAD: Favorecida: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública; Valor: R\$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Fundamento legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Raposa - MA, 15 de janeiro de 2021. RATIFICAÇÃO: Gesiel Gomes Braz – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

BRANCO

BRANCO



Município de Raposa - MA

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA  
**RAPOSA**  
*União criada em 15 de janeiro de 1962*



DIÁRIO MUNICIPAL

EDIÇÃO 390 ANO V DIARIO OFICIAL MUNICIPAL DE RAPOSA, QUARTA - FEIRA 03 DE FEVEREIRO DE 2021 PAG 01

## PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2021 – SEMUS.....	1
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002 – 2021 .....	1
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 .....	1
PORTARIA Nº 006/2021 – SECAP.....	2
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07/2021-SECAP .....	2
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2021-SECAP .....	2

### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2021 – SEMUS

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel nº 005/2021 - SEMUS.  
Locatário: Município de Raposa – Secretaria Municipal de Saúde. Locadora: Maria Eliene Sousa da Silva. Objeto: locação de imóvel, situado no logradouro Rua da Paz, nº 17, Centro, Raposa/MA, CEP 65.138-000, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades do município de Raposa - MA. Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: o prazo de vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, tendo seu início no dia 01 de fevereiro de 2021 e término no dia 01 de fevereiro de 2022 – Maria Lúcia Fonseca de Carvalho – Secretária Municipal de Saúde; Maria Eliene Sousa da Silva - Locadora, CPF nº 354.255.393-04. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021-SEMAD.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Raposa-MA, CNPJ nº 01.612.325/0001-98. CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, ORIGEM: Dispensa nº 001/2021, cujo objeto é: contratação de empresa especializada nos serviços de assinatura de acesso ao Sistema de Banco de Preços para Comissão Permanente de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais),

Dotação orçamentária: 02.04.04.122.0004.2008.33.90.39.00.  
VIGENCIA: 15 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.  
Signatários: Gesiel Gomes Braz, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pela contratante e Rudimar Barbosa dos Reis, pela contratada. Raposa-MA., 15 de janeiro de 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002 – 2021

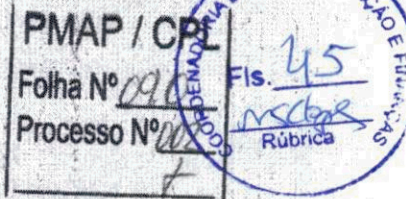
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Raposa, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal de uso hospitalar, para atender as necessidades do município de Raposa /MA, no dia 19 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas (quatorze horas), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasnet.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, Raposa – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.comprasnet.com.br> Informações adicionais, no mesmo endereço, pelo telefone (98) 3229-1382 e/ou e-mail: [cplderaposaoficial@gmail.com](mailto:cplderaposaoficial@gmail.com). Raposa – MA, 03 de fevereiro de 2021. Maria Lúcia Fonseca de Carvalho. Secretária Municipal de Saúde.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O município de Raposa torna público aos interessados que realizará, na sede da Prefeitura Municipal de Raposa, localizada à Avenida dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, Raposa – MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 03, de 01 de fevereiro de 2017, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de

BRANCO

BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ - 06.997.571/0001-29

CONTRATO N.º 02/2021 - PMAP/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA** E A EMPRESA **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA**, ente de Direito Público, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. **Prefeito Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, e de outro, a empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, situada na Rua Doutor Brasília, Vicente de Castro, 111 - 10º Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, neste ato representado por **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 574.460.249-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo n.º 41/2021 - PMAP/MA, Inexigibilidade de Licitação, nos termos do que dispõe o art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, sob o regime de execução empreitada por preço global.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da contratação acima deve viabilizar ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de buscas baseado em resultado de licitações adjudicadas e/ou homologadas, que possua como base de dados portais oficiais do governo, sites de domínio amplo e tabelas oficiais. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- a) Banco de dados com mais de 108 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- b) Atualização diária do banco de dados;
- c) Atende 100% a Instrução normativa 73/2020;

1



BRANCO

BRANCO



PMAP / CPI  
Folha Nº 091  
Processo Nº 122  
Rúbrica  
ORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Fis. 46  
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ - 06.997.571/0001-29

- d) Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- e) Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A assinatura que viabiliza o acesso a ferramenta objeto deste contrato deverá estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após contados da data de assinatura deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs ás 16:30hrs pelo periodo de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- b) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- c) A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- d) A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);
- e) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

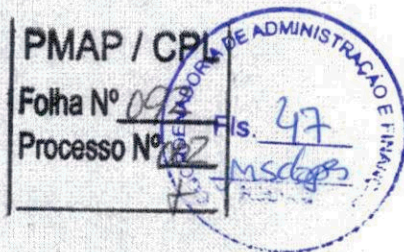
#### CLÁUSULA QUATA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- c) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

BRANCO

BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ - 06.997.571/0001-29

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

##### PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

##### PARÁGRAFO QUARTO

Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

##### PARÁGRAFO QUINTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = **Índice de compensação financeira** = 0,00016438; e VP = **Valor da prestação em atraso**.

##### PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

##### PARÁGRAFO SÉTIMO

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária:

BRANCO

BRANCO



PMAP / CPL

Folha Nº 093

Processo Nº 48

Fis. 48

Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ - 06.997.571/0001-29

- 04.122.0002.2015.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.
- 33.90.39.00 – Elemento da Despesa
- 04.122.0003.2032.0000 - Manutenção da Comissão Permanente de Licitação
- 33.90.39.00 - Elemento da Despesa

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que será analisado pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Nos termos da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

FRANCO

FRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ - 06.997.571/0001-29

PMAP / CPL  
Folha Nº 091  
Processo Nº 022 Fis. 49  
msdoes  
Rúbrica  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto subsistirem os motivos da punição;

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A sanção prevista na alínea "b", poderá ser aplicada juntamente com qualquer das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 8.666/93, especificamente o disposto no art. 54, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

#### CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.



BRANCO

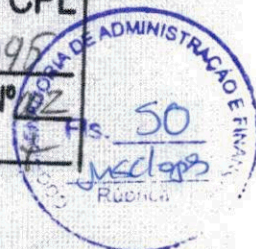
BRANCO



PMAP / CPL

Folha Nº 095

Processo Nº 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA  
CNPJ - 06.997.571/0001-29

#### CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba/MA, 12 de Fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE**

NP CAPACITACAO E  
SOLUCOES TECNOLOGICAS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
CAPACITACAO E SOLUCOES  
TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195  
Data: 2021.02.17 18:21:26 -03'00'

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF Nº 467.742.203-63  
  
CPF Nº 005.752.473-47

BRANCO

BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 28445888/2020

Expedição: 03/11/2020, às 15:28:51

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRANCO

BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:32 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2021.

Código de controle da certidão: **D89C.B5D5.8B75.FD1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRANCO

BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 516150-5**

**ENDEREÇO: R. DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO, 111 SL 1004 10 ANDAR - CAMPO**

**COMPRIDO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DÉBITO DECLARADO)	2020
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 12258/2021**

**EMITIDA EM: 13/01/2021**

**VÁLIDA ATÉ: 11/02/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 033A.F2B0.025C.4112-1.A978.4A19.2FF9.F67F-6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



BRANCO

BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.797.967/0001-95

**Razão Social:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

**Endereço:** R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO 111 SL 1004 / CAMPO  
COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2021 a 16/03/2021

**Certificação Número:** 2021021500493060609558

Informação obtida em 25/02/2021 14:35:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 516150-5**

**ENDEREÇO: R. DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO, 111 SL 1004 10 ANDAR - CAMPO**

**COMPRIDO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

<b>Tributos</b>	<b>Exercício(s)</b>
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DÉBITO DECLARADO)	2020
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 92888/2021**

**EMITIDA EM: 15/03/2021**

**VÁLIDA ATÉ: 13/04/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1FAF.CD05.EC97.42B0-7.813C.9B9E.0D3E.2B97-5**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

BRANCO

BRANCO